



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO N° 140/2022

Ementa: Regulamenta o Plano de Trabalho Docente dos professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, da Rede Municipal de Ensino.

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9.394/1996, a Base deve nortear os currículos dos sistemas e redes de ensino das Unidades Federativas, como também as propostas pedagógicas de todas as escolas públicas e privadas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, em todo o Brasil;

CONSIDERANDO, a Base Nacional Comum Curricular que estabelece conhecimentos, competências e habilidades a qual espera que todos os estudantes desenvolvam ao longo da escolaridade básica, orientada pelos princípios éticos, políticos e estéticos traçados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica;

CONSIDERANDO, o Currículo da Rede Estadual Paranaense - CREP;

CONSIDERANDO, a necessidade de organizar e estruturar o Plano de Trabalho Docente, o Diários de Classes e o Livro de Registro de Classe Online – LRCOM, da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO, as Instruções Normativas do Livro de Registro de Classe Online - LRCOM;

CONSIDERANDO, os Projetos aderidos pelo Governo Municipal e Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º O presente decreto tem por finalidade regulamentar o modelo estruturado do diário de Classe elaborado pela Secretaria Municipal da Educação tanto para a Educação Infantil quanto para o Ensino Fundamental.

Art. 2º O modelo do diário de classe, segue as normas da Base Nacional Comum Curricular e o Currículo da Rede Estadual Paranaense e ou Referencial Curricular em Foco.

Art. 3º Na Educação Infantil, o modelo deverá conter o "Projeto" e a sequência didática estruturada, estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a seguinte disposição:



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

- I - Identificação.
- II - Justificativa;
- III - Campos de Experiências;
- IV - Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento;
- V - Metodologia: - Saberes e Conhecimentos, atividades;
- VI - Recursos;
- VII - Avaliação;
- VIII - Referências;
- IX - Anexos;

Art. 4º No Ensino Fundamental anos iniciais, o “Diário de Classe” deverá seguir a estrutura, estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação da seguinte forma:

- I - Identificação;
- II - Componente Curricular;
- III - Objetos de Conhecimento;
- IV - Conteúdos;
- V - Objetivos de Aprendizagem;
- VI - Encaminhamento metodológico;
- VII - Anexos.

Art. 5º No preenchimento do LRCOM, seguir as Instruções Normativas do LRCO, recebidas periodicamente do Núcleo Regional da Educação, priorizando o registro de frequência e conteúdos diários, assim como o registro de avaliações e lançamento de notas, nas datas pré-estabelecidas;

Art. 6º Após a hora atividade, o professor deverá estar com o Diário de Classe, relatórios, avaliações e demais atribuições em dia, caso não esteja, será solicitado que o mesmo cumpra a sua hora atividade na escola. No caso de necessidade, a Equipe Gestora poderá convocar o professor em seu dia de hora atividade, a fim de que o mesmo possa contribuir com sua participação em algum evento ou atividade da escola.

Art. 7º No caso do descumprimento das normas acima mencionadas, a Equipe Diretiva deverá orientar o docente para a conscientização da situação, a fim de evitar prejuízos ao andamento e desenvolvimento das atividades. Se houver reincidência, será notificado através de registro de ATA.

Art. 8º Os Programas e Projetos aderidos pelo município deverão ser executados de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 9º O bom andamento, orientação e cumprimento das normativas, ficarão exclusivamente sob a responsabilidade das Equipes Pedagógicas;

Art. 10 Os Gestores, deverão acompanhar e dar o suporte necessário às Equipes Pedagógicas assegurando as tratativas e normativas do documento.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

**Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 05 de outubro de 2022.

**Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal**